

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**PROCESSO Nº 2583/2025**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Aquisição de bens móveis para comunidades quilombolas e unidades de saúde

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 12/02/2026 ÀS 09H (horário de Brasília)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** R\$ 1,00 (um real)

**CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 12 de Fevereiro de 2026**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1 - OBJETO**

Edital de Pregão Eletrônico para a **aquisição de bens móveis para comunidades quilombolas e unidades de saúde**, visando a melhor estruturação do setor de saúde e promoção social frente a recurso destinado à população quilombola do município em acordo com a portaria estadual 635/2021, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2 - LOCAL, DATA E HORA**

2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **12/02/2026**, com início às **9:00 horas** - horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
- 3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **4 - DO EDITAL**

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail [comissaodepregao@tavares.rn.gov.br](mailto:comissaodepregao@tavares.rn.gov.br) e ou também através do Sistema BLL.

4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

## 6 - DO ACESSO AO SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.



## 7 - DA PROPOSTA

### 7.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

- 7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);
- 7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
- 7.1.3. PREÇO TOTAL;

7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.

### 7.2. Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

- 7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;
  - 7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;
  - 7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
- 7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- 7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.
  - 7.3.2. Na fase de habilitação, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado.

## 8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

|   |
|---|
| Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado). |
| Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.                         |
| Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). ( <b>Anexo V</b> ).                       |
| Declaração de idoneidade. ( <b>Anexo IV</b> ).  |
| Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação ( <b>Anexo III</b> )   |
| Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).  |
| Documento de inscrição no CNPJ.   |



|   |
|---|
| Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.   |
| Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.  |
| Certidão Negativa de Débito com FGTS.<br><a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>  |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).<br><a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces">https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces</a>  |
| Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.<br><a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir</a>  |
| Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.  |
| Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.  |
| <b>A licitante declarada vencedora deverá apresentar o catálogo técnico, folder ou ficha descritiva do produto ofertado</b> , emitido pelo fabricante ou pela empresa fornecedora, contendo descrição detalhada, características, especificações técnicas, dimensões, materiais de fabricação e demais informações necessárias à verificação da conformidade com o Termo de Referência. |
| <b>Declaração afirmando assumir integral responsabilidade pelo transporte, entrega, manuseio e descarregamento dos bens licitados</b> até o local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional ao Município, incluindo frete, taxas, deslocamentos e quaisquer outras despesas correlatas. ( <b>Anexo VI</b> )   |

8.2. Os documentos de habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, cabendo ao licitante a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos mesmos. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar os originais para verificação, caso surjam dúvidas fundadas durante a análise.

8.3. Caso a empresa proponente esteja sendo representada por procurador, deverá conter também a cópia da procura concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([Lei 14.133/21, art. 64](#)) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. O licitante vencedor que necessitar complementar informações conforme item 8.5 será convocado para enviar os documentos no prazo máximo de 03 (três) horas, após convocação do Pregoeiro, via portal eletrônico.

8.7. O prazo de que trata o item 8.6. poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

8.8. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4, ou que deixar de corrigir as pendências dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro em sede de diligência conforme item 8.6, poderá ser **inabilitado**.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do item licitado**.

9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.17. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a declaração da licitante vencedora e respectiva ata de habilitação, enviando a intenção no próprio Sistema BLL, no campo apropriado, sob pena de preclusão.

9.17.1. A licitante que manifestar a intenção dentro deste prazo terá 03 (três) dias úteis para formalizar e enviar as razões do recurso.

9.17.2. Interposto o recurso, as demais licitantes deverão ser intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da disponibilização de cópia do recurso e da documentação necessária e porventura solicitada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.17.3. Dependendo do resultado do julgamento dos recursos, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.18. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.19. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.21. A falta de manifestação do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**

9.22. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.2. empresas brasileiras;

9.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## 10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:

10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

## 12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. A entrega dos bem licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.

13.2. Fornecer os bens licitados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

13.3. Entregar os bens no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Nota de Empenho, no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional ao Município.

13.4. Garantir que os bens fornecidos sejam novos, originais, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

13.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, manuseio, acondicionamento e instalação (quando aplicável) dos bens, bem como por todos os custos decorrentes dessas atividades.

13.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias úteis, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos, divergências de especificação ou não conformidade com o edital, sem ônus para a Administração.

13.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. Cumprir fielmente as disposições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

13.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

13.10. Emitir a nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente, contendo todas as informações exigidas no edital e no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 13.11. Prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato.
  - 13.12. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração sobre o fornecimento dos bens.
  - 13.13. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade.
  - 13.14. Cumprir as normas de segurança, qualidade e sustentabilidade aplicáveis aos bens fornecidos.
  - 13.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Administração.
  - 13.16. Cumprir as garantias mínimas previstas no Termo de Referência e nos manuais do fabricante.
  - 13.17. Manter comunicação formal com a Administração, informando qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.
- Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:
- 13.18. Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, indicando as condições para execução do objeto.
  - 13.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado.
  - 13.20. Receber os bens fornecidos, provisória e definitivamente, conforme previsto no edital.
  - 13.21. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato.
  - 13.22. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades na execução contratual.
  - 13.23. Aplicar as sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, quando cabível.
  - 13.24. Prestar as informações necessárias à execução do contrato.

#### **14 - DO PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
- 14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

| Código Dotação | Descrição |
|----------------|-----------|
|----------------|-----------|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>06</b>                | Secretaria Municipal de Saúde                       |
| 6355                     | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| <b>(6823)33.90.32.03</b> | Material Destinado à Assistência Social             |
|                          |   |
| <b>06</b>                | Secretaria Municipal de Saúde                       |
| 6356                     | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| <b>(6822)33.90.32.03</b> | Material Destinado à Assistência Social             |
|                          |   |
| <b>06</b>                | Secretaria Municipal de Saúde                       |
| 6357                     | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| <b>(6393)33.90.32.03</b> | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física        |
|                          |   |
| <b>06</b>                | Secretaria Municipal de Saúde                       |
| 3626                     | Equipamentos e Material Permanente                  |
| <b>(6891)44.90.52.42</b> | Mobiliário em Geral                                 |
|                          |   |
| <b>06</b>                | Secretaria Municipal de Saúde                       |
| 635                      | Equipamentos e Material Permanente                  |
| <b>(1630)44.90.52.12</b> | Aparelhos e Utensílios Domésticos                   |
|                          |   |
| <b>06</b>                | Secretaria Municipal de Saúde                       |
| 3626                     | Equipamentos e Material Permanente                  |
| <b>(6891)44.90.52.42</b> | Mobiliário em Geral                                 |
|                          |   |
| <b>06</b>                | Secretaria Municipal de Saúde                       |
| 6523                     | Equipamentos e Material Permanente                  |
| <b>(6721)44.90.52.12</b> | Mobiliário em Geral                                 |
|                          |   |
| <b>06</b>                | Secretaria Municipal de Saúde                       |
| 6236                     | Equipamentos e Material Permanente                  |
| <b>(6894)44.90.52.42</b> | Mobiliário em Geral                                 |

## 15 - DAS PENALIDADES

De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em qualquer fase do pregão.

16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:

**ANEXO I** - Termo de referência;

**ANEXO II** - Minuta de contrato;

**ANEXO III** - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de idoneidade;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de que não emprega menores;

**ANEXO VI** - Declaração de responsabilidade pela entrega e transporte dos bens.

Tavares, 13 de janeiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)**



**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

Pregão eletrônico para aquisição de bens móveis para comunidades quilombolas e unidades de saúde, visando a melhor estruturação do setor de saúde e promoção social frente a recurso destinado à população quilombola do município em acordo com a portaria estadual 635/2021, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

**2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)**

| LOTE | DESCRITIVO   | MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|--------|--------|----------------|--------------|
| 01   | Buffet Térmico. Buffet de mesa 10 cubas quentes- buffet térmico banho maria, formato retangular (dimensão (lxaxc) 60 x 21 x 178 cm), construído em aço inox brilhante com cubas 6,1l, aço inox (dimensão (lxaxc) 26,5 x 10 x 32,5 cm) com tampas inox. - Pés de borracha-lâmpada piloto- botão termostato automático do tipo capilar de bulbo (30º a 120ºc) resistência blindada de aço inox- peso 22,1 kg-voltagem 220 v / potência 2.650 w   | UN     | 02     | R\$ 3.500,00   | R\$ 7.000,00 |
| 02   | Cafeteira Elétrica. Cafeteira industrial elétrica automática 6l – com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 6 litros; voltagem 220v ou bivolt; sistema automático, prepara e mantém o café aquecido; pingadeira removível para fácil limpeza; cesto coador: dispensa uso de filtros de papel e pano; estrutura em aço inox; com bojos em aço 304; com lâmpada indicadora de aquecimento; com indicador do nível de água/café; com torneira para autoserviço; com termostato automático; garantia de, no mínimo, 1 ano | UN     | 01     | R\$ 1.550,00   | R\$ 1.550,00 |
| 03   | Liquidificador industrial 8 litros, 220 v, em aço inox / liquidificador industrial copo, lâmina, eixo, porcas e mancal em aço inox. Tampa do copo em alumínio polido e gabinete em inox. Capacidade de 08 litros, voltagem 220w  | UN     | 03     | R\$ 1.150,00   | R\$3.450,00  |
| 04   | MÁQUINA DE Lavar ROUPA 17KG – com as Seguintes especificações mínimas: Cor: Branca;- Capacidade de Lavagem: 17kg; com função de lavagem Edredom; - Material do Cesto: Inox com base de plástico; Diâmetro do Cesto: 51cm; Tipo de Abertura do Eletrodoméstico: Superior; Tipo de Água: Fria; Níveis de Água: 4; Sistema de Lavagem: agitação; Dispenser: sim; Potência: 480w; Eficiência Energética: A; Voltagem: 220v;- Tipo de Tomada: 10ª; Dimensões do Produto aproximadas: Largura: 70cm; Altura: 110cm; Profundidade: 75cm;    | UN     | 01     | R\$ 2.850,00   | R\$ 2.850,00 |
| 05   | Fritadeira elétrica air fryer sem óleo, circulação de ar quente em 360ºc, seletor de temperatura com ajuste de 810 a 200° c, timer de 60 minutos, capacidade mínima de cuba de 5 litros, capacidade  |        |        |                |              |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

|    |  |    |    |              |              |
|----|--|----|----|--------------|--------------|
|    | mínima de cestos 4,35 litros, luzes indicadores de funcionamento laranja, base antiderrapante, cesto com formatação quadrado, cesto removível com revestimento antiaderente alta durabilidade e fácil de limpar, trava de segurança, sistema de proteção contra superaquecimento, cor preta e acabamento frontal em inox, metal e plástico, desligamento automático, aquecimento externo, voltagem 220v, 3 pinos, 10 <sup>a</sup> 4mm, potência 1500w, altura 33,60m, profundidade 35,00cm, largura 29,00cm, peso 3,95   | UN | 01 | R\$ 460,00   | R\$ 460,00   |
| 06 | Bancada Inox Com Cuba Centralizada 1,80, com prateleira inferior. Acabamento: Escovado Cuba Soldada em Argônio Sapatas de Nylon (Regulagem de Até 3m) Espessura da chapa: #22 (0,8mm) – Pés: Tubo 1 1/2 Tamanho: Comprimento: 1,80m   Largura: 0,60m   Altura: 0,90m Tamanho Cuba: comprimento: 0,50m   Largura: 0,40m   profundidade: 0,30m Capacidade de carga de até 100kg distribuídos Capacidade de carga da prateleira inferior de até 60kg distribuídos.  | UN | 01 | R\$ 2.680,00 | R\$ 2.680,00 |
| 07 | Projetor multimídia teto e mesa; resolução nativa: xga (1024 x 768 pixels); de no mínimo 4000 lumens em cores e no mínimo 3400 lumens em branco; lâmpada: 210w uhe / vida útil - modo normal: 6.000 horas; modo eco: 12.000 horas; throw ratio: 1,44 - 1,95 / distância de projeção: 0,76 - 10,34m / tamanho da imagem: 30" - 350"; cores com tecnologia 3lcd; relação de contraste de 15000:1; vídeo e áudio de alta qualidade com conexão hdmi; conexões: entrada: hdmi x 1; computador : vga rgb (d-sub 15-pin) x 2; video composto: rca (amarelo) x1; usb tipo a x 1 (memória usb, wi-fi); usb tipo b x 1 (usb display, mouse, controle); audio: rca x 2 (vermelho/branco); saída: vga (mini d-sub 15 pin) x 1 - monitor out; áudio (stereo mini jack) x1; acompanha o projetor: controle remoto; pilhas; cabo de alimentação; cabo hdmi 1,8m; cd com software do projetor; voltagem: bivolt; garantia do fabricante: 3 anos | UN | 01 | R\$ 3.250,00 | R\$ 3.250,00 |
| 08 | Fritadeira elétrica industrial inox com capacidade mínima de 10 litros. Termostato regulável de 50 a 200 graus Celsius, Cuba e cabeçote removíveis para fácil limpeza. Estrutura em inox de alta durabilidade. Capacidade de óleo: 10 litros Potência: 2500W (por cuba), Voltagem: 220v Estrutura: Aço inoxidável escovado, resistência elétrica com termostato regulável Cesto de fritura em arame estanhado Quantidade de resistências: 2, Materiais: Inox, Quantidade de cestas: 2 em arame estanhado Frequência :60Hz, Potência máxima 3 kW  | UN | 02 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 09 | Lavadora Alta Pressão 1,0 Cv Vazão 14 L/min 320 Psi, Potência 745,7 W, Comprimento da mangueira 10 m com bico, Pressão máxima 22,06 bar, Temperatura máxima de água 50 °C, voltagem 220v   | UN | 01 | R\$ 2.380,00 | R\$ 2.380,00 |
| 10 | Caixa térmica - Tipo de material Polipropileno (PP) Capacidade 75 Litros – cor predominante azul   | UN | 04 | R\$ 470,00   | R\$ 1.880,00 |
| 11 | Garrafa térmica Elétrica Automática; desenvolvida com aço inox 304, Proteção contra super aquecimento, Indicador de Nível externo, Proteção contra funcionamento a seco, Controle de refervar e manter quente automáticas, 2 formas de dispensação de água, Bomba  | UN | 02 | R\$ 520,00   | R\$ 1.040,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

|    |  |    |    |              |              |
|----|--|----|----|--------------|--------------|
|    | elétrica, Luz indicadora, dispositivo de segurança, interruptor de desligamento manual/automático. Potência 800W, Capacidade 6.8 Litros Cúbicos, Voltagem 220V   |    |    |              |              |
| 12 | Mesa em inox. Mesa de Manipulação de alimentos. Dimensões aproximadas: 180cm x 60cm x 90cm (Larg. x Comp. x Alt.); Tampo em inox, industrial, com espessura aproximada da chapa de 8cm, com capacidade de carga na mesa de até 100Kg., e reforço debaixo do tampo. Com prateleira inferior, com espessura aproximada de 8cm, com capacidade de carga do estrado inferior de até 60Kg. Com 4 pés de tubo 30x30 com sapatas de regulagem   | UN | 01 | R\$ 2.470,00 | R\$ 2.470,00 |
| 13 | Freezer vertical porta de vidro tripla ação, volume: 576 litros; Temperaturas: Refrigerador: 0 a 7 °C; conservador: -10 a -16 °C; Freezer: -16 a -18 °C; Prateleiras: 3 suspensas + 1 piso inferior sem clips de fixação; Consumo: 3,56 kWh/24; Voltagem: 220v; Dimensões internas (AxLxP): Altura: 148 cm; Largura: 55,5 cm; Profundidade: 67 cm; Dimensões externas (AxLxP): Altura: 198,6 cm; Largura: 67,5 cm; Profundidade: 82,3 cm; Peso: 95,5 kg. Garantia de 3 anos  | UN | 01 | R\$ 6.300,00 | R\$ 6.300,00 |
| 14 | Prensa Lanche Sanduicheira Grill Simples Estrutura em aço inox; Aquecimento através de resistência elétrica inferior e superior controladas por termostato; Tensão: 127 ou 220 Volts; Equipamento de acordo com a portaria do inmetro, com selo de conformidade expedido pelo mesmo; Material: aço inox 430; Modelo em 220 Volts; Resistência em aço inox; Termostato automático para regulador de temperatura de 80 C a 200 C; Termostato interno que reservem de limitador de temperatura; Pés: plástico; Capacidade: 80 lanches/hora; Consumo Médio: 2,0 2,4 Kw/h; Potência resistência: 2400w (220v). Estrutura em aço inox; Tensão: 110 ou 220 Volts; Sistema de desarme/bloqueio automático de segurança; Frequência: 50/60 Hz; Medidas chapa: 47cm L x 31cm P; Medidas totais: 17,5cm A x 48cm L x 42cm P | UN | 01 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.300,00 |
| 15 | Chapa para lanches. Chapa Bifeteira a Gás, Material da Chapa: Aço SAE 1020; Estrutura da Gaveta: Aço inox 430 escovado; Tipo de Gás: GLP (botijão) BAIXA PRESSÃO; Consumo: 0,720 kg/h; Espessura da Chapa: 6,3 mm; Área útil (LxP): 98,5 cm x 48,5 cm; Dimensões (AxLxP): 24,3 x 102,5 x 52,8 cm   | UN | 01 | R\$ 1.460,00 | R\$ 1.460,00 |
| 16 | Mesa cozinha em MDF/MDP, com 12 cadeiras em MDF/MDP e estofadas em tecido  | UN | 01 | R\$ 7.500,00 | R\$ 7.500,00 |
| 17 | Serra fita para carne; Aplicação: Cortar e moer carne, Especificações: Mesa fixa em inox; Carenagem em aço pintura epóxi branca; Moedor N8. Itens Inclusos: 1 Serra Fita, 1 Moedor n 8, 1 Lâmina Serra 180 cm, 1 Socador, 1 Funil, 1 Bandeja, Alimentação Voltagem: 220 V Potência do Motor: 1/2 HP. Dimensões: Tamanho Mesa fixa: 49 x 56 cm; Altura de útil de corte: 30 cm, Lâmina serra: 180 cm; Tamanho (AxLxP): 84 x 43 x 33 cm  | UN | 01 | R\$ 2.860,00 | R\$ 2.860,00 |
| 18 | Estante de aço reforçada contendo 06 prateleiras, desmontável. Medidas: 240 X 100 X 045 cm, com capacidade para suportar até 100 kg por prateleira, com 6 prateleiras reguláveis mais fechamento   | UN | 02 | R\$ 515,00   | R\$ 1.030,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

|    |   |    |     |            |               |
|----|---|----|-----|------------|---------------|
|    | superior confeccionadas em chapa NRO 20 e reforço na parte inferior, colunas com dupla furação em chapa NRO 14, painéis nas laterais e no fundo em chapa NRO24, mais parafusos e porcas, com tratamento antiferruginoso, pintada na cor cinza liso padrão, medindo no mínimo, 240 X 100 X 45 CM. Aceitável variação nas medidas: 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 1 ano  |    |     |            |               |
| 19 | Balança Digital sem Etiquetadora Dimensões aproximadas: 35,5cm x 35cm x 11,5cm (Larg. x Prof. x Alt.); equipada com tecnologia eletrônica, capacidade de pesagem de até 30Kg, display de cristal líquido (LCD) com backlight na cor verde, bateria interna e recarregável, teclado com manta selada e teclas de contato momentâneo, prato de pesagem em aço inoxidável de aproximadamente 30cm x 23cm e com centro rebaixado, gabinete em plástico ABS na cor preto; Voltagem: 220V   | UN | 01  | R\$ 820,00 | R\$ 820,00    |
| 20 | Mesa plástica quadrada, confeccionada em polipropileno 100% virgem. Possui proteção contra raios uv, cor: branca altura: 70,5 cm aproximadamente comprimento: 70 cm, aproximadamente, largura: 70 cm, suporta até: 30 kg distribuídos   | UN | 100 | R\$ 90,00  | R\$ 9.000,00  |
| 21 | Cadeira. Cadeira plástica com braços, confeccionada em polipropileno de alta resistência com aditivos que conferem proteção UV, garantindo maior durabilidade e resistência às intempéries. Ideal para uso interno e externo, suportando até 182 kg. Possui design ergonômico para conforto do usuário e estrutura empilhável, facilitando o armazenamento e transporte. Com guarda e apoio de braço. Produto certificado pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade. | UN | 200 | R\$ 84,00  | R\$ 16.800,00 |
| 22 | Cadeira Giratória na Cor Preta; Peso Suportado até 110 kg; Revestimento do Assento Poliéster ou Courino; Revestimento do Encosto Poliéster ou Courino; Base Giratória; Material da Base: Aranha de aço com polaina preto; Peso do Produto mínimo 20 kg; Necessidade de Montagem: Sim. Funcionalidades: Regulagem de altura, base giratória, braço fixo; Rodas Rodízio PU 55mm; Medidas Aproximadas; Altura 105 cm; Largura 67 cm; Profundidade 50 cm; Apoio de Cabeça: Não.           | UN | 28  | R\$ 561,00 | R\$ 15.708,00 |

### 3 – DA ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A entrega dos bem licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.**
- Fornecer os bens licitados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.**



- **Entregar os bens no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência**, contado do recebimento da Nota de Empenho, no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional ao Município.
- **Garantir que os bens fornecidos sejam novos, originais, de primeiro uso**, livres de defeitos de fabricação, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- **Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, manuseio, acondicionamento e instalação** (quando aplicável) dos bens, bem como por todos os custos decorrentes dessas atividades.
- **Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias úteis**, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos, divergências de especificação ou não conformidade com o edital, sem ônus para a Administração.
- **Manter, durante toda a execução contratual**, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Cumprir fielmente as disposições contratuais, legais e regulamentares** aplicáveis à execução do objeto.
- **Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- **Emitir a nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente**, contendo todas as informações exigidas no edital e no contrato.
- **Prestar esclarecimentos e atender prontamente** às solicitações da fiscalização do contrato.
- **Permitir e facilitar a fiscalização da Administração** sobre o fornecimento dos bens.
- **Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros** decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade.
- **Cumprir as normas de segurança**, qualidade e sustentabilidade aplicáveis aos bens fornecidos.
- **Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato**, sem prévia autorização formal da Administração.
- **Cumprir as garantias mínimas previstas no Termo de Referência** e nos manuais do fabricante.
- **Manter comunicação formal com a Administração**, informando qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**O Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 2583/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026, declararam por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. Constitui objeto do presente a aquisição de bens móveis para comunidades quilombolas e unidades de saúde, visando a melhor estruturação do setor de saúde e promoção social frente a recurso destinado à população quilombola do município em acordo com a portaria estadual 635/2021, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições abaixo:

| Item               | Lote | Descrição | Qtde. | Uni. | V. Uni. | V. Total | Marca |
|--------------------|------|-----------|-------|------|---------|----------|-------|
|                    |      |           |       |      |         |          |       |
| <b>Valor total</b> |      |           |       |      |         |          |       |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1. A entrega dos bem licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.
- 2.2. Fornecer os bens licitados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.
- 2.3. Entregar os bens no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Nota de Empenho, no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 2.4. Garantir que os bens fornecidos sejam novos, originais, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, manuseio, acondicionamento e instalação (quando aplicável) dos bens, bem como por todos os custos decorrentes dessas atividades.
- 2.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias úteis, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos, divergências de especificação ou não conformidade com o edital, sem ônus para a Administração.
- 2.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.8. Cumprir fielmente as disposições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.
- 2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 2.10. Emitir a nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente, contendo todas as informações exigidas no edital e no contrato.
- 2.11. Prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato.
- 2.12. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração sobre o fornecimento dos bens.
- 2.13. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade.
- 2.14. Cumprir as normas de segurança, qualidade e sustentabilidade aplicáveis aos bens fornecidos.
- 2.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Administração.
- 2.16. Cumprir as garantias mínimas previstas no Termo de Referência e nos manuais do fabricante.
- 2.17. Manter comunicação formal com a Administração, informando qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, indicando as condições para execução do objeto.
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado.
- 3.3. Receber os bens fornecidos, provisória e definitivamente, conforme previsto no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato.
- 3.5. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades na execução contratual.
- 3.6. Aplicar as sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, quando cabível.
- 3.7. Prestar as informações necessárias à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde por meio do funcionário \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ----- (-----).

- 5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
- 5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:

| Código Dotação    | Descrição   |
|-------------------|---|
| 06                | Secretaria Municipal de Saúde                       |
| 6355              | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| (6823)33.90.32.03 | Material Destinado à Assistência Social             |
|                   |   |
| 06                | Secretaria Municipal de Saúde                       |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

|                   |   |
|-------------------|---|
| 6356              | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| (6822)33.90.32.03 | Material Destinado à Assistência Social             |
|                   |   |
| <b>06</b>         | Secretaria Municipal de Saúde                       |
| 6357              | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| (6393)33.90.32.03 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física        |
|                   |   |
| <b>06</b>         | Secretaria Municipal de Saúde                       |
| 3626              | Equipamentos e Material Permanente                  |
| (6891)44.90.52.42 | Mobiliário em Geral                                 |
|                   |   |
| <b>06</b>         | Secretaria Municipal de Saúde                       |
| 635               | Equipamentos e Material Permanente                  |
| (1630)44.90.52.12 | Aparelhos e Utensílios Domésticos                   |
|                   |   |
| <b>06</b>         | Secretaria Municipal de Saúde                       |
| 3626              | Equipamentos e Material Permanente                  |
| (6891)44.90.52.42 | Mobiliário em Geral                                 |
|                   |   |
| <b>06</b>         | Secretaria Municipal de Saúde                       |
| 6523              | Equipamentos e Material Permanente                  |
| (6721)44.90.52.12 | Mobiliário em Geral                                 |
|                   |   |
| <b>06</b>         | Secretaria Municipal de Saúde                       |
| 6236              | Equipamentos e Material Permanente                  |
| (6894)44.90.52.42 | Mobiliário em Geral                                 |

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O presente contrato terá início em \_\_\_\_\_ de 2026 e término em \_\_\_\_\_ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**EMPRESA CONTRATADA**

Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**

Prefeito Municipal

Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE**  
**CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa \_\_\_\_\_ ( indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 004/2026, cujo objeto é a aquisição de bens móveis para comunidades quilombolas e unidades de saúde, visando a melhor estruturação do setor de saúde e promoção social frente a recurso destinado à população quilombola do município em acordo com a portaria estadual 635/2021, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_/  
\_\_\_\_ - \_\_\_\_, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada  
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos  
o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do representante legal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº  
(MATRIZ)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade –  
RG nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da  
lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º,  
da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de  
declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do representante legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA E TRANSPORTE DOS BENS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA para os devidos fins que:

1. Assume **responsabilidade integral** pelo transporte, entrega, manuseio e descarregamento dos bens licitados até o local designado pela Administração, **sem qualquer ônus adicional** ao Município.
2. Todos os custos relacionados à logística, fretes, deslocamentos, seguros, embalagens e quaisquer despesas correlatas serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.
3. Responde por eventuais **danos, avarias, extravios, furtos ou perdas** ocorridas durante o transporte ou manuseio, até o recebimento definitivo pelo setor competente.
4. Compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos de entrega e as especificações do Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do representante legal**